

Pedido de Esclarecimento – PLAE 07/2024

Data: 18/03/2024

1. Para liberação do pagamento a contratada deverá apresentar Fatura da Companhia aérea?

R: De acordo com o item 6 do Termo de Referência, “Do Pagamento”, o valor a ser pago por cada bilhete emitido será o valor da passagem aérea ofertada pelas companhias aéreas para o trecho, dias e horário de viagem solicitada pela contratante. Para comprovação do valor ofertado, poderá o fiscal do contrato solicitar da contratada a apresentação das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pela contratante, apresentação esta que poderá condicionar o pagamento da agência, caso assim entenda o referido fiscal.

2. Para assinatura do contrato a licitante vencedora poderá utilizar assinatura digital e-cpf de seus representantes?

R: Sim, contanto que o e-cpf utilizado seja do representante legal da empresa e tenha poderes para celebrar o contrato.

3. Serão aceitos documentos com autenticação digital?

R: Sim, desde que seja possível verificar a autenticidade e integridade do referido documento.

4. Aceitarão oferta da taxa de agenciamento com valores zero ou negativo para taxa de agenciamento?

R: O Edital do procedimento licitatório em tela não veda a apresentação de proposta com taxa de agenciamento com valor zerado ou negativo, sendo possível a sua oferta (Acórdão nº 032645/2023 – TCE/RJ). Entretanto, dois pontos devem ser observados pelos licitantes:

1) A possibilidade ou não de inclusão de valor zerado ou negativo no sistema do Comprasgov. Em caso de impossibilidade, o menor valor possível a ser incluído no sistema poderá ser objeto de múltiplas propostas, o que levará o certame ao procedimento de desempate previsto no

Edital e na Lei 13.303/16, também sendo considerada a preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte;

2) De acordo com o subitem 8.5 do Edital, o agente de licitação analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. O agente de licitação poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará a sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso o agente de licitação solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

5. Ainda referente a taxa de agenciamento, será aceito valor unitário ou total igual a 0,01 (hum centavo)? E 0,0001 (hum milésimo)?

R: Será aceito o menor valor possível de acordo com o sistema do Comprasgov, destacando-se que, de acordo com o subitem 8.5 do Edital, o agente de licitação analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. O agente de licitação poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará a sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso o agente de licitação solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

6. O contratado deverá disponibilizar sistema informativo (self-booking)?

R: Não há tal exigência no termo de referência.

7. A contratada deverá designar um preposto/posto de atendimento nas dependências ou em local/estado do contratante?

R: O atendimento será essencialmente via e-mail, salvo situações específicas que porventura necessitem de emissão de algum documento físico.

Não sendo necessária instalação de posto de atendimento nas dependências do órgão.

8. A proposta a ser inserida no sistema deverá contemplar valor global do contrato, da taxa de agenciamento ou unitário desta?

R: Deverá ser inserido no sistema o valor unitário da taxa de agenciamento.

9. Qual o último ou atual fornecedor a prestar os serviços ora licitado? Ainda neste âmbito, qual o valor da taxa ou desconto praticado?

R: A CODEMAR não possui contrato com qualquer agência de viagens para fornecimento do objeto licitado.

10. Sendo todas as propostas empatadas haverá sorteio? Caso sim, será este eletrônico ou presencial?

R: O procedimento de desempate deverá ser realizado considerando-se o previsto no Edital e na Lei 13.303/16, em seu art. 55. Qualquer procedimento a ser realizado será devidamente informado pelo Agente de Licitação aos licitantes via chat do Comprasgov. Pedimos que seja verificada a errata publicada no JOM n° 1566 de 11 de março de 2024, fl. 15, e publicada no site da empresa, <https://codemar-sa.com.br/>.

11. Será aceito a cobrança de taxa DU 10% (remuneração do agente de viagens)?

R: O termo de referência traz tal vedação no item 2.4, sendo o valor de transação ou taxa de agenciamento a única forma de remuneração da contratada.

12. O desconto deve ser ofertado sobre a taxa de serviço de agenciamento ou sobre as tarifas das passagens aéreas?

R: O critério de julgamento é o de menor preço, representado pela oferta da menor taxa de agenciamento.